



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.911, DE 02 DE JULHO DE 2015.

“FICA CRIADO O PROJETO LINHA DE VIDA, OBJETIVANDO A INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA MULHERES IBIRAREMENSES; AUTORIZA SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Linha de Vida, de caráter assistencial, a ser coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, objetivando a inclusão socioeconômica, qualificação profissional e transferência de renda, para até 50 (cinquenta) mulheres, inclusive jovens acima de 18 (dezoito) anos, integrantes de parte da população desempregada residente neste município de Ibirarema.

Art. 2º O projeto referido no artigo anterior consiste na concessão de bolsa auxílio, correspondente a, no máximo, ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, bem como na realização de atividades de capacitação através de oficinas de corte e costura, modelagem, cálculo de custo e noções de associativismo e administração de confecção.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o “caput” serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 03 (três) meses, a critério da Diretoria do Departamento coordenador do Projeto.

Art. 3º Os candidatos a beneficiários do Projeto deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

I – situação de desemprego igual ou superior a 03 (três) meses, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive Benefício de Prestação Continuada (BPC), e não esteja percebendo seguro desemprego;

II – residência, no mínimo pelo período de 6 (seis) meses, nesta cidade de Ibirarema;



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



III – idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º No caso do número de habilitações superar o número de vagas, a preferência para participação no Projeto será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

1. Maiores encargos familiares;
2. Famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;
3. Famílias monoparentais;
4. Maior tempo de desemprego;
5. Mais idade.

Art. 5º A participação do beneficiário no Projeto implica na colaboração, em caráter eventual e assistencial de formação profissional, sem vínculo de subordinação e, portanto, sem reconhecimento de vínculo empregatício.

Art. 6º A jornada de atividades no Projeto será de 4 (quatro) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, podendo 1 (um) dia na semana ser destinado para a participação em curso de qualificação profissional.

Art. 7º O Projeto ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social, ao qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, contando com o apoio dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 8º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013, junto ao programa governamental 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – Departamento de Assistência Social, o Projeto Linha de Vida, no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

§ 1º O valor total do programa governamental Projeto Linha de Vida, de que trata este artigo será distribuído nos seguintes exercícios:

I – exercício de 2015 – R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais);

II – exercício de 2016 – R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais);

§ 2º Os recursos necessários à implementação do programa governamental ora incluído, serão os provenientes da redução parcial do programa governamental 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – Departamento de Assistência Social – Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado, no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Art. 9º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, o programa governamental – Projeto Linha de Vida, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas do programa governamental Projeto Linha de Vida.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08.244.0119.2199.0000 PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 110.000,00

Art. 11. A classificação da despesa de que trata o artigo 10 desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Ficam dispensados da apresentação os documentos de que tratam os incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do que dispõe o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.821, de 12 de junho de 2014.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de Julho de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete